

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A
INSCRIÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.**

EDITAL N° 01/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, Bruno Diniz Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo de candidatos ao preenchimento das vagas para seus Programas de Residência Multiprofissional. **Área de concentração: Saúde da Criança e Urgência e Trauma, Área de concentração: Atenção Primária/ Saúde da Família (AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA), conforme o Anexo I.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, edital complementar, retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem.

1.2 O processo seletivo a que se refere o presente Edital compreenderá provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O processo seletivo será realizado no município de Contagem/MG.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Dos Códigos de Inscrição, Denominação das Categorias Profissionais, Número de Vagas, Bolsa, Jornada e Taxa de Inscrição;
- b) **ANEXO II** – Do Cronograma Básico;
- c) **ANEXO III** – Do Formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) **ANEXO IV** – Dos Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
- e) **Anexo V** - Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condição(ões) Especial(is).

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - EDITAL N° 01/2018**

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

2.1. Os programas de Residência Multiprofissional da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC são nas áreas de concentração: Saúde da Criança e Urgência e Trauma.

2.1.1. **Ampliação condicional de vagas e de Programa:** O quadro de vagas poderá ser alterado mediante a aprovação da ampliação de vagas para funcionamento de um programa de Residência com área de concentração em Atenção Primária/ Saúde da Família (previsto para 08/01/2018) e pagamento de bolsas conforme o **Edital de chamamento público nº 001/2017 para autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e ampliação de vagas; e Edital nº 11 de 27 de novembro de 2017 - Adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de residência em área profissional da saúde.** Caso as solicitações sejam deferidas, será publicado um adendo ao Edital 01/2018 com o quantitativo atualizado de vagas ofertadas, incluindo as vagas reservadas para deficientes e negros ou pardos. As vagas solicitadas no novo Programa estão descritas no **quadro III do Anexo I.**

2.2. Da duração dos Programas de Residência.

2.2.1. A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 meses, com carga horária semanal de 60 horas, para as áreas da Saúde da Criança e Urgência e Emergência e Trauma.

2.2.2. A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Profissional da Saúde Residente em todos os anos e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o formato estabelecido pelo Regimento Interno do Programa, com comprovação de protocolo de envio à Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC.

2.3. As Diretrizes Acadêmicas estão regulamentadas pela equipe responsável pelo Projeto Pedagógico dos Programas de Residência Multiprofissional da FAMUC.

2.3.1. As diretrizes e informações referentes aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência multiprofissional estão disponíveis no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12501&Itemid=813

2.4. O Profissional de Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa de estudo, no valor de **R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - EDITAL Nº 01/2018

quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. A Ficha de Isenção, o **Requerimento Eletrônico de Inscrição** e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Processo Seletivo.

3.1.8. O candidato poderá concorrer somente para uma única categoria profissional, conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.9. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes as categorias profissionais bem como, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de prova e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoas com deficiência.

3.1.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.11. As informações constantes no **Requerimento Eletrônico de Inscrição** ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUNEC e a FAMUC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a categoria profissional pretendida, fornecidas pelo candidato.

3.1.12. A FUNEC e a FAMUC não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.13. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário, ou imprimir o comprovante Definitivo de Inscrição - CDI deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (31) 3391-6187 ou;

b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço situado à Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h as 17h horas, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), conforme datas ou períodos constantes no edital.

3.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de qualquer documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Isenção.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU PARDOS.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1.1. Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada categoria profissional deste Processo Seletivo para pessoas com deficiência, desde que as atribuições da categoria profissional sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada categoria profissional resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

4.1.1.2. Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.1.2. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados nesse Processo Seletivo. Será observada a ordem de classificação para a convocação de novos candidatos.

4.1.3. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios de aprovação.

4.1.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do categoria profissional para o qual pretende concorrer.

4.1.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato com deficiência que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) *cuidado pessoal;*
- c) *habilidades sociais;*
- d) *utilização dos recursos da comunidade;*
- e) *saúde e segurança;*
- f) *habilidades acadêmicas;*
- g) *lazer; e*
- h) *trabalho;*

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

4.1.5.1. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato portador de visão monocular, conforme recomendação Nº 009/2012, de 27/11/2012, expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais, por meio da promotoria de justiça de defesa das pessoas com deficiência de Contagem.

4.1.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no **item 03** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

b) selecionar o tipo de deficiência;

4.1.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por livre escolha e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha de Isenção (caso tenha requerido a isenção), não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

4.1.9. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

4.1.9.1. Nos termos do subitem **4.1.9**, o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM

SAÚDE - EDITAL Nº 01/2018

exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

4.1.9.2. O documento mencionado no item **4.1.9.1**, deverá ser entregue na Diretoria de Administração de Pessoal, localizado no prédio da FAMUC, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo previsto para a contratação.

4.1.9.3. O candidato aprovado deverá apresentar ainda um atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra como deficiente, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **4.1.6** deste Edital.

4.1.9.4. O Laudo Médico citado no subitem **4.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **5.1.5** deste Edital.

4.1.9.5. O Laudo Médico mencionado nos subitens **4.1.9.1** e **4.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, a sua guarda ficará sob a responsabilidade da FAMUC, que o guardará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.9.6. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens **4.1.9.1** e **4.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no item **04** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de classificados como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.9.7. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados em separado em lista específica.

3.1.9.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.3.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de **15 de fevereiro de 2018**.

4.1.9.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.9.9. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa a categoria profissional de que trata o presente Edital, e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.2. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

4.2.1. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

4.2.2. Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de **fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).**

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

4.2.4. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

4.2.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.4.2. O candidato negro ou pardo que não preencher o campo específico do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.7. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.2.8. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

4.2.9. A primeira contratação de candidato negro ou pardo, classificado no Processo Seletivo, dar-se-á para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa a categoria profissional de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 6ª (sexta), 11ª (décima primeira), 16ª (décima sexta), 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, obedecido o disposto nos itens **4.2.1** e **4.2.2**.

4.2.10. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.11. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

4.2.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.13. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, **20% (vinte por cento)** delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.

4.2.14. Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.15. O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.3.4 deste Edital, para a correção da informação, até a data de **15 de fevereiro de 2018**.

4.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

4.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular). O período de solicitação de condições especiais para realização de provas é de **15/01 a 24/01 de 2018** (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior).

4.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

4.3.3. O candidato com deficiência deverá solicitar prova especial ou de condições especiais, mediante o preenchimento, assinatura e entrega do requerimento, disponível para a solicitação no período de **15/01 a 24/01 de 2018** (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior), no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital, em que conterà a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.3.4. O requerimento citado no subitem 4.3.3 deverá ser entregue dentro do período das inscrições, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 4.3.3 deste Edital;

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço:

Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 4.3.3, deste Edital.

4.3.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - EDITAL Nº 01/2018 - FAMUC;
Referência: REQUERIMENTO;
Nome completo e número de identidade do candidato;
Categoria profissional que o candidato concorrerá.

4.3.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

4.3.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

4.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.3.8. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNEC, no período de **15/01 a 24/01 de 2018** (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior), requerimento por escrito (**ANEXO V**), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.3.9. Os requerimentos citados no item 4.3 e seus subitens deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **4.3.3. e 4.3.4**, deste Edital.

4.3.10. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

4.3.11. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia **01/02/2018**.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **ANEXO I** deste edital:

5.2. Período e Procedimentos para Inscrição: **via Internet - das 09 (nove) horas do dia 15 de janeiro de 2018 (segunda-feira) às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2018 (quarta-feira).**

5.2.1. Para as pessoas que não têm acesso à Internet, a FUNEC disponibilizará computadores para que possam realizar suas inscrições, no endereço a seguir:

Local	Endereço	Funcionamento
FUNEC Administração	Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG	De segunda a sexta-feira Das 8 às 17 h. (Exceto feriado e recesso)

5.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos das **09 (nove) horas do dia 15 de janeiro de 2018 (segunda-feira) às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2018 (quarta-feira)**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional – Edital Nº. 01/2018, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da categoria profissional para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem **5.1**, de acordo com a categoria profissional para o qual irá concorrer, **até o dia 25/01/2018**.

5.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem **5.2.2.**, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 25/01/2018**.

5.2.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários de

atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia, **até o dia 25/01/2018**.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

5.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem **5.2.2**, até o último dia de pagamento – **25 de janeiro de 2018, ficando indisponível a partir desta data**.

5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUNEC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, à FUNEC, do pagamento no valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem **5.2.3** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

5.2.10. A FUNEC não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados pelo **ANEXO I** ou que não tenham sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **25/01/2018**.

5.2.12. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, sendo que as demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para categorias profissionais diferentes.

5.2.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo estar autenticado ou acompanhado do

respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento **25/01/2018**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

5.2.14. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem **12.1**, alínea “b”.

5.2.15. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, até o dia **02/02/2018**.

6. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b)** cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- c)** alteração da data prevista para as provas;
- d)** Alteração ou extinção da categoria profissional para o qual o candidato estiver inscrito.

6.1.1. Nos casos elencados no item 6.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNEC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

6.1.1.1. Indeferida a devolução pela FUNEC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUNEC, no prazo e termos previstos no item 8.1 deste Edital.

6.1.2. Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. Nas hipóteses previstas no item 6.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de

Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos que deverá ser entregue:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 6.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Processo Seletivo ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 6.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

6.1.4. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 6.1.3, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem 6.1.3. ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

6.1.5. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - EDITAL N° 01/2018 - FAMUC;
- b) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) categoria profissional para o qual se inscreveu;
- d) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF **do titular da conta**;
- e) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

6.1.6. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade da taxa de inscrição ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto neste item ou;

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nesse item.

6.1.7. No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital nº. 01/2018, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

6.1.8. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 6.1.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

6.1.9. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira, que não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e de sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, ou;

7.1.2. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, ou que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou;

7.1.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

7.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da **Ficha de Isenção** disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos para a solicitação nos dias **15 e 16 de janeiro de 2018**, e que conterá:

7.2.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

7.2.2. Declaração de que atende a condição estabelecida no item 7.2.3 deste Edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

7.2.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho com a data de saída, e da

primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) referente ao último mês, para comprovar o mesmo domicílio.

7.2.3.1. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou uma declaração de próprio punho que é isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

7.2.4. A Ficha de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

7.2.5. A Ficha de Isenção indicada no item 7.2.2, bem como os documentos discriminados nos subitens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 deverão ser entregues por uma das seguintes formas:

7.2.5.1. Diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Edital, sendo que as fotocópias dos documentos poderão ser simples ou;

7.2.5.2. Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090.

7.2.5.2.1. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

7.2.6. A Fundação de Ensino de Contagem consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.2.7. As informações prestadas na Ficha de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.2.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens **7.2** e **7.2.5** deste Edital;
- d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período previsto no item 7.2 ou meios distintos dos previstos neste edital;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

7.2.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

7.2.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no **dia 18 de janeiro de 2018**, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento, nas seguintes formas:

a) no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;

b) na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090;

c) no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e.

7.2.11. O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido **TERÁ QUE** efetuar sua inscrição durante o Período **das 09 (nove) horas do dia 15 de janeiro de 2018 (segunda-feira) às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2018 (quarta-feira)**, e **NÃO** efetuar o pagamento do boleto bancário.

7.2.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o Boleto e efetuando o pagamento conforme disposto no item **5.2.2** deste edital.

7.2.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 7.2.10 deste Edital, nas seguintes formas:

a) na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário das 8h às 17 horas, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz, munido de procuração com poderes específicos;

b) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1. Neste caso é necessário que o(a) candidato(a) já tenha efetuado a inscrição.

7.2.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

7.2.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, ou seja, no período de 22 e 23 de janeiro de 2018 em uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos) ou,
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, devendo obedecer aos prazos estabelecidos neste item para postagem do recurso.
- c) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

7.2.14.2. Os recursos encaminhados conforme as alíneas “a” e “b” do item 7.2.14.1, deverão ser entregues digitados, encaminhados à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital nº. 01/2018, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- | |
|--|
| <p>a) Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital nº. 01/2018;</p> <p>b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;</p> <p>c) nome completo e número de identidade do candidato;</p> <p>d) categoria profissional para o qual o candidato está concorrendo.</p> |
|--|

7.2.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos; no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no **dia 23/01/2018**.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

8.1. Não será enviado, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A FUNEC divulgará o CDI no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **29 de janeiro de 2018**, onde consta a data, o horário e local de realização das provas.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - EDITAL Nº 01/2018

8.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.2. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, **até o dia 01 de fevereiro de 2018**, exceto sábado, domingo, recesso e feriado, em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: 33916187 ou,

b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos).

8.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

8.4. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a categoria profissional, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, o categoria profissional pretendido e a data de nascimento.

8.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à FUNEC/Diretoria e Concursos e Processos Seletivos por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Inscrição” relativos a categoria profissional pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

9. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todas as categorias profissionais.

10. DAS PROVAS

10.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **04 de fevereiro de 2018**, domingo, com início às **14h30min e término às 18h**, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

10.1.2. As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no subitem **10.1.1**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.1.3. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**.

10.1.4. O tempo de duração da prova será de no máximo **3:30 (três horas e trinta minutos)** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

10.1.5. A Prova Objetiva será constituída de um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Será atribuído o valor de 02 (dois) pontos para cada questão de acordo com o **QUADRO I**, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta, totalizando 80 pontos, obedecendo as características da tabela abaixo:

QUADRO I
CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Quadro de Distribuição das Provas				
Área de concentração: Saúde da Criança				
CATEGORIA PROFISSIONAL	Prova Objetiva	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima

301- Enfermagem; 302- Fisioterapia; 303- Fonoaudiologia; 304- Psicologia; 305- Serviço Social; 306- Terapia Ocupacional.	Saúde Pública e Coletiva	20	2	80
	Conhecimento Específico: Saúde da Criança	20		
Áreas de concentração: Urgência e Trauma				
307- Enfermagem; 308- Farmácia; 309- Fisioterapia; 310- Fonoaudiologia; 311- Serviço Social.	Saúde Pública e Coletiva	20	2	80
	Conhecimento Específico: Urgência e Emergência	20		
Área de concentração: Atenção Primária/ Saúde da Família (AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)				
312- Enfermagem; 313- Farmácia; 314- Fisioterapia; 315- Fonoaudiologia; 316- Odontologia; 317- Serviço Social.	Saúde Pública	40	2	80

10.1.6. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

10.1.7. Não será permitido ao candidato:

10.1.7.1. Prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados pela FUNEC;

10.1.7.2. O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão provas, durante a realização delas, salvo o previsto no subitem **10.1.36.6** e seguintes, deste Edital.

10.1.8. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

10.1.9. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização das provas, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e de preferência o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

10.1.10. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início das provas.

10.1.11. Toda a documentação prevista no item **10.1.12** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e da categoria profissional para o qual irá concorrer.

10.1.12. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

10.1.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

10.1.14. O candidato, no caso indicado no subitem **10.1.13**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação.

10.1.15. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

10.1.16. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.1.17. O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.1.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.1.19. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.1.20. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

10.1.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.1.22. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

10.1.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **10.1.9** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC nem a FAMUC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.24. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

10.1.25. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **10.1.21** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

10.1.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.1.27. As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.28. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

10.1.28.1. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

10.1.29. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.1.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela FUNEC;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

10.1.31. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem **10.1.30** deste Edital, a FUNEC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.1.32. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

10.1.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.1.35. Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos no **dia 04 de fevereiro de 2018, a partir das 18 horas.**

10.1.36. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **10.1.36.1** deste Edital.

10.1.36.1. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, das 8h às 17h horas, ou e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br

10.1.36.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido subitem **10.1.36.1** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

10.1.36.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **10.1.36.1** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNEC, antes ou durante a realização da prova..

10.1.36.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.1.36.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

10.1.36.6. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

10.1.36.7. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.1.36.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da FUNEC, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10.37. Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o Art. 3º, inciso II, **o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 10.40 deste edital:

a) marcar a opção na ficha de inscrição;

b) enviar cópia do CPF e do documento de identidade;

c) enviar declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social e uma foto recente.

10.37.1. Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.38, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, das **8h às 17h**, dentro do prazo previsto no item 10.40 deste Edital;

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 10.39 deste Edital.

10.38. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.39. A documentação citada nas alíneas “b” e “c” do item 10.37 deste edital deverá ser enviada a partir do dia **15 de janeiro de 2018** até o dia **24 de janeiro de 2018 às 17 horas**. Após esse período, a solicitação será indeferida.

10.40. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.41. A FUNEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

10.42. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social na ficha de inscrição terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.37 deste edital.

10.43. A solicitação de ser tratado pelo nome social, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.44. A relação dos candidatos que tiveram a sua solicitação de ser tratado pelo nome social deferido será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e, na data provável de **01 de fevereiro de 2018**.

10.45. A FUNEC reserva-se o direito de exigir documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

11. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer uma das provas.

11.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato, que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) obtido maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico;
- c) obtido maior número de acertos na prova de saúde pública coletiva;
- d) o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

11.3. No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão da respectiva listagem em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.4. Os candidatos inscritos como deficientes, que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

11.5. Os candidatos inscritos como negros ou pardos, que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

11.6. O resultado final após recursos deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e em ordem de classificação e estará disponível, para consulta dos candidatos no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no **dia 22/02/2018**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à

data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição para atendimento de condição especial;
- d) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

12.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem **12.1**, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), observado o prazo estipulado no item 12.1, sob pena de indeferimento ou;
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital ou;
- c) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

12.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

12.2.2. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM

- a) Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital 01/2018;
- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) Referência ao objeto do recurso;
- d) Especificação da categoria profissional para o qual o candidato está concorrendo.

12.3. Os recursos encaminhados conforme especificado no subitem **12.2**, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 12.2.2..

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem **12.1** deste Edital, não sendo permitidos recursos coletivos.

12.5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via internet, fax, telegrama ou correios fora do endereço definido no subitem **12.2**;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem **12.1**;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) serem interpostos de forma coletiva, com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, em desconformidade com o previsto neste Edital, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **12.1** deste Edital.

12.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.7 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, nas seguintes formas:

a) na FUNEC/Diretoria de Concursos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos);

b) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1.

12.9. A decisão de que trata o subitem 12.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.10.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.10.2. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

12.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.12. Na ocorrência do disposto no subitem 12.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC - **Portaria nº 64 de 27 de abril de 2017**, terá a responsabilidade de acompanhar a realização deste Processo Seletivo, como previsto neste Edital, e de julgar os casos omissos ou duvidosos.

13.2. A elaboração e a correção das Provas Objetivas, bem como a avaliação dos recursos e aplicação das provas serão efetuadas pela FUNEC.

13.3. As publicações do Resultado Final e a homologação deste Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicadas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, retificações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.6. As comunicações feitas pela FUNEC ou pela FAMUC via Correios, Internet ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e, sendo facultado contato via e-mail ou telefone pela FAMUC.

13.8. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo:

a) acompanhar as publicações do Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e pela Internet ou em meio físico,

b) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados na FAMUC, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela FAMUC, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas. Assim, não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo o direito à vaga na categoria profissional para o qual foi aprovado.

13.9. A atualização de endereço deverá ser apresentada na Diretoria de Administração de Pessoal, localizado no prédio da FAMUC, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, pessoalmente ou através de procurador.

13.10. A contratação, quando ocorrer, respeitará sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados que forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício da categoria profissional, após a avaliação médica por medicina do trabalho indicada pela FAMUC.

3.11. Os candidatos convocados para a **matrícula** deverão acessar o site www.contagem.mg.gov.br/concursos a partir do **dia 22/02/2018**, para obter informações sobre os procedimentos para a **realização da matrícula em período a ser divulgado** e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde.

13.12. Para assinatura do termo do “CONTRATO-BOLSA” pelo candidato classificado serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Laudo Médico
- h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a vaga pretendida, acompanhado do Histórico do curso;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4;
- j) Registro no Conselho do Estado de Minas Gerais ou requerimento de transferência do domicílio profissional
- k) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil;
- l) Curriculum Lattes (Resumido padrão CNPQ);
- m) Comprovante de endereço recente em nome do candidato;

n) Comprovante de dados bancários – conta salário, em nome do candidato, em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A. Sugerimos que seja preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

13.13. A FAMUC e a FUNEC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.14. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

13.15. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

13.16. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

13.17. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNEC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNEC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.18. Não serão considerados os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.19. A comprovação da tempestividade dos recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por **SEDEX OU AR**, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, deverão constar o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código da categoria profissional para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via Sedex ou AR é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.20. A FUNEC e a FAMUC não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via Sedex ou AR.

13.21. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNEC até o encerramento do Processo Seletivo.

13.22. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.23. A FAMUC e a FUNEC eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo, ressalvada a única exceção do previsto no subitem **6.1** deste Edital.

13.24. Os certames para cada categoria profissional, regidos por este Edital, são independentes.

13.25. A FAMUC poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

13.26. Todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, das 8h às 17h, ou pelo telefone (31) 3391-6187, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou pelo e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br

13.27. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, retificações, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos

13.28. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela FAMUC e pela FUNEC, no que a cada uma couber.

13.29. Caberá à FAMUC a homologação deste Processo Seletivo, objeto do presente Edital.

Contagem, 05 de janeiro de 2018.

Bruno Diniz Pinto

Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE-EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I

DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, NÚMERO DE
VAGAS, BOLSA, JORNADA E TAXA DE INSCRIÇÃO

QUADRO I

Área de concentração: Saúde da Criança									
CÓD.	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS				ESCOLARIDADE E REQUISITO	BOLSA DE ESTUDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Negros 20%	Total				
301	Enfermagem	2	-	-	2	Graduação em Enfermagem, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
302	Fisioterapia	1	-	-	1	Graduação em Fisioterapia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00

						exercício da profissão.			
303	Fonoaudiologia	1	-	-	1	Graduação em Fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
304	Psicologia	1	-	-	1	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
305	Serviço Social	1	-	-	1	Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
306	Terapia Ocupacional	1	-	-	1	Graduação em Terapia Ocupacional, reconhecida pelo MEC e	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - EDITAL N° 01/2018

						com habilitação legal para o exercício da profissão.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO II

Área de concentração: Urgência e Trauma									
CÓD.	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS				ESCOLARIDADE E REQUISITO	BOLSA DE ESTUDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Negros 20%	Total				
307	Enfermagem	3	-	1	4	Graduação em Enfermagem, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
308	Farmácia	1	-	-	1	Graduação em Farmácia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00

309	Fisioterapia	2	-	-	2	Graduação em Fisioterapia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
310	Fonoaudiologia	1	-	-	1	Graduação em Fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
311	Serviço Social	1	-	-	1	Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00

Ampliação condicional de vagas e de Programa: O quadro de vagas poderá ser alterado mediante a aprovação da ampliação de vagas para funcionamento de um programa de Residência com área de concentração em Atenção Primária/ Saúde da Família (previsto para 08/01/2018) e pagamento de bolsas conforme o **Edital de chamamento público nº 001/2017 para autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e ampliação de vagas; e Edital nº 11 de 27 de novembro de 2017 - Adesão de entes federados e**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - EDITAL Nº 01/2018

instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de residência em área profissional da saúde. Caso as solicitações sejam deferidas, será publicado um adendo ao Edital 01/2018 com o quantitativo atualizado de vagas ofertadas, incluindo as vagas reservadas para deficientes e negros ou pardos. As vagas solicitadas no novo Programa estão descritas no quadro III a seguir.

QUADRO III

Área de concentração: Atenção Primária/ Saúde da Família - AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA									
CÓD.	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS				ESCOLARIDADE E REQUISITO	BOLSA DE ESTUDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Negros 20%	Total				
312	Enfermagem	2	-	1	3	Graduação em Enfermagem, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
313	Farmácia	1	-	-	1	Graduação em Farmácia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
314	Fisioterapia	2	-	-	2	Graduação em Fisioterapia,	R\$3.330,43	60	R\$

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - EDITAL N° 01/2018

						reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.		horas.	110,00
315	Fonoaudiologia	1	-	-	1	Graduação em Fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
316	Odontologia	2	-	-	2	Graduação em Odontologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00
317	Serviço Social	1	-	-	1	Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão	R\$3.330,43	60 horas.	R\$ 110,00

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE-EDITAL Nº 01/2018**

ANEXO II - DO CRONOGRAMA BÁSICO

Etapas/fases	Datas/períodos
Publicação do Edital	05/01/2018
Pedido de isenção da taxa de inscrição	15 e 16/01/2018
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	18/01/2018
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	19 e 22 /01/2018
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	23/01/2018
Solicitação de condições especiais para realização de provas	15/01/2018 a 24/01/2018
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização de provas	01/02/2018
INSCRIÇÕES VIA INTERNET	15/01/2018 a 24/01/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/01/2018
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição(CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	29/01/2018
PROVA OBJETIVA	04/02/2018
Divulgação do Gabarito	04/02/2018 (a partir das 18 horas)
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	05 e 06/02/2018
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/02/2018
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação	16/02/2018
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	19 e 20/02/2018
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	22/02/2018
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	22/02/2018

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE-EDITAL Nº 01/2018**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Categoria Profissional Pretendida

Endereço Completo

Telefone para contato

O candidato acima qualificado, que em razão de limitações de ordem financeira, não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e de sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, ou que preencha os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 vem REQUERER a isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital 01/2018.

Para tanto, o requerente DECLARA que é desempregado, que não dispõe de recursos para arcar com a taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento; ou que é membro de família de baixa renda ou que encontrar-se inscrito em algum dos programas sociais mantidos pelo governo federal, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, para o que apresenta junto com este requerimento o respectivo comprovante.

Para comprovação do que afirma e nos termos do subitem 7.1 e seus subitens do Edital nº 01/2018, anexa:

() Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ;

() Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil , a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou uma declaração de próprio punho que é isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

() Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem , ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC
Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital 01/2018

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/ ____/ 2018

Assinatura/matricula

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE-EDITAL Nº 01/2018**

**ANEXO IV
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DAS SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

Para Área de concentração: Saúde da Criança e Área de concentração: Urgência e Trauma

CATEGORIAS PROFISSIONAIS: 301- Enfermagem; 302- Fisioterapia; 303- Fonoaudiologia; 304- Psicologia; 305- Serviço Social; 306- Terapia Ocupacional; 307- Enfermagem; 308- Farmácia; 309- Fisioterapia; 310- Fonoaudiologia; 311- Serviço Social.

1. SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Política Nacional de Promoção da Saúde. Segurança e Saúde do Trabalhador. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Humanização. Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988. **Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e

- o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
 4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. (Série B. Textos Básicos de Saúde) 4. ed. 4. reimp. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
 7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
 8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436** de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>
 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília, n. 27, 2009. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab27>

10. BRASIL. Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em:
<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Segurança do Paciente: Programa Nacional de Segurança do Paciente para o monitoramento e prevenção de danos na assistência à saúde.** 1 de abril 2013. Disponível em:
http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Abr/01/PPT_COLETIVA_SEGURANCA_PACIENTE_FINAL.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília, 2010.
13. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em:
http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf

2- CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Área de concentração: Saúde da Criança: 301- Enfermagem; 302- Fisioterapia; 303- Fonoaudiologia; 304- Psicologia; 305- Serviço Social; 306- Terapia Ocupacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Políticas de saúde da mulher e da criança; Rede Cegonha; Hospital amigo da criança; Método Canguru; Protocolo Viva Vida.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria consolidada da rede cegonha. Brasília, 2011. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria_consolidada_cegonha.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Iniciativa hospital amigo da criança. Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/relatorioihacatualizado.pdf>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 204p. 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf
4. BRASIL. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Atenção ao pré-natal, parto e puerpério: protocolo Viva Vida. 2. ed. Belo Horizonte: SAS/SES, 84p. 2006. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/Atencao%20ao%20PreNatal,%20Parto%20e%20Puerperio.pdf>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 104p.: Il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf
7. BRASIL. Portaria GM nº 1.130, de 05 de Agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html

3- CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Área de concentração: Urgência e Trauma: 307- Enfermagem; 308- Farmácia; 309- Fisioterapia; 310- Fonoaudiologia; 311- Serviço Social.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Classificação de risco em Urgência; Protocolo Manchester; Violência urbana e no trânsito; Doenças crônicas não transmissíveis; Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS - acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 48p. 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2048 de 05 de Novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html
3. BRASIL. Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Painel temático indicadores do SUS no. 5: Prevenção de violência e cultura da paz, v. III. Brasília, 64 p. 2008. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/painel_indicadores_sus_5.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil. Brasília, 40p. 2011. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_dcnt_pequena_portugues_espanhol.pdf
6. SOUZA, Cristiane Chaves et al. Classificação de risco em pronto-socorro: concordância entre um protocolo institucional brasileiro e Manchester. Rev. Latino Am. Enfermagem, v. 19, n. 1, t. 1-8, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v19n1/pt_05.pdf

**Área de concentração: Atenção Primária/ Saúde da Família - AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIAS PROFISSIONAIS: 312- Enfermagem; 313- Farmácia; 314- Fisioterapia; 315-
Fonoaudiologia; 316- Odontologia; 317- Serviço Social.**

SAÚDE PÚBLICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Política Nacional de Promoção da Saúde. Redes de Atenção à Saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Educação Permanente. Vigilância em Saúde. Segurança e Saúde do Trabalhador. Programa Nacional de Segurança do Paciente.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal; 1988. **Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

- interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** (Série B. Textos Básicos de Saúde) 4. ed. 4. reimp. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
 7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279**, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
 8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436** de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>
 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília, n. 27, 2009. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab27>
 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf
 11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html
 12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Segurança do Paciente: Programa Nacional de Segurança do Paciente para o monitoramento e prevenção de danos na assistência**

à **saúde.** 1 de abril 2013. Disponível em:
http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Abr/01/PPT_COLETIVA_SEGURANCA_PACIENTE_FINAL.pdf

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília, 2010.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1). Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1996 GM/MS, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e dá outras providências. Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996_20_08_2007.html

16. BRASIL. Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em:
<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>

17. CZERESNIA, Dina. **O conceito de Saúde e a diferença entre Prevenção e Promoção.** In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de. (org) Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências. P. 39-53.

18. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em:
http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf

STARFIELD, B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.** Brasília : UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em:
<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE-EDITAL Nº 01/2018**

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU
DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Categoria profissional : _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital 01/2018.

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros: _____

Contagem, ____/____/2018. _____

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia .../...../2018.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC para o Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital 01/2018.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/2018

Assinatura/matricula

